

hematologia clínica do quadro de pessoal destes Hospitais. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Novembro de 2006. — A Directora da Área de Recursos Humanos, *Maria Helena Silva André Reis Marques*.

Despacho (extracto) n.º 24 807/2006

Por despacho do conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra de 3 de Novembro de 2006, *Emília Nobre Barata Roxo Cortesão* foi nomeada provisoriamente na categoria de assistente de hematologia clínica do quadro de pessoal destes Hospitais. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Novembro de 2006. — A Directora da Área de Recursos Humanos, *Maria Helena Silva André Reis Marques*.

Despacho (extracto) n.º 24 808/2006

Por despacho do conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra de 3 de Novembro de 2006, a *Dr.ª Cláudia Marisa Hilário Dias Alves* foi nomeada provisoriamente na categoria de assistente de anesthesiologia do quadro de pessoal destes Hospitais. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Novembro de 2006. — A Directora da Área de Recursos Humanos, *Maria Helena Silva André Reis Marques*.

Despacho (extracto) n.º 24 809/2006

Por despacho do conselho de administração dos HUC de 3 de Novembro de 2006 foram nomeados na categoria de enfermeiro-supervisor do quadro de pessoal destes Hospitais os seguintes funcionários:

Maria Helena Rodrigues Nogueira Herdade Barreiros.
Filipe Rodrigues Mendes Marcelino.
António Manuel Marques.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Novembro de 2006. — A Directora da Área de Recursos Humanos, *Maria Helena Silva André Reis Marques*.

Despacho (extracto) n.º 24 810/2006

Por despacho do conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra de 3 de Novembro de 2006, o *Dr. Jorge Manuel da Silva Santos* e a *Dr.ª Natércia Santo de Oliveira Moreira Guerra* foram nomeados na categoria de assessor superior, ramo de laboratório, da carreira de técnico superior de saúde do quadro de pessoal destes Hospitais. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Novembro de 2006. — A Directora da Área de Recursos Humanos, *Maria Helena Silva André Reis Marques*.

Hospital do Litoral Alentejano

Aviso n.º 12 837/2006

Concurso interno geral de ingresso para provimento de 20 lugares na categoria de enfermeiro de nível I

Após ter sido dado cumprimento ao disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, torna-se público que a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República* a lista dos candidatos admitidos e excluídos referente ao concurso interno geral de ingresso para provimento de 20 lugares de enfermeiro, do mapa de pessoal do Hospital do Litoral Alentejano, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 7 de Setembro de 2006, se encontra afixada no placard do serviço de pessoal.

Os candidatos excluídos podem recorrer para a autoridade que autorizou a abertura do concurso no prazo de 10 dias a contar da data da publicação ou da afixação da lista.

15 de Novembro de 2006. — A Presidente do Júri, *Isabel Pina Martins Gomes de Oliveira*.

Hospital de Santa Luzia de Elvas

Deliberação (extracto) n.º 1676/2006

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei

n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, do artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, do artigo 6.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, e no uso da faculdade que lhe foi conferida pelos despachos n.ºs 15 049/2006 (2.ª série) e 16 465/2006 (2.ª série), de 26 de Junho e de 21 de Julho, do Secretário de Estado da Saúde e da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.ºs 134 e 156, de 13 de Julho de 2006 e de 14 de Agosto de 2006, respectivamente, o conselho de administração do Hospital de Santa Luzia de Elvas delega e subdelega, com a faculdade de subdelegação, nos vogais executivos do conselho de administração, licenciados Rosa Maria Martinho Simões do Paço Salgueira e Joaquim Filomeno Duarte Araújo, os poderes necessários para, isoladamente, praticarem os seguintes actos:

1 — Delegações no âmbito da gestão interna de recursos humanos:

1.1 — Autorizar a abertura de concursos e praticar todos os actos subsequentes, nomear, promover e exonerar o pessoal do quadro, determinar a conversão da nomeação provisória em definitiva e autorizar que seja mantida a nomeação definitiva enquanto o funcionário não a adquirir noutro cargo que exerça em regime precário, bem como autorizar destacamentos, requisições, transferências, permutas e comissões de serviço, com excepção do pessoal dirigente;

1.2 — Celebrar, prorrogar, renovar e rescindir contratos de pessoal para os quais a lei atribua competência ao conselho de administração, praticando os actos resultantes da caducidade ou revogação dos mesmos;

1.3 — Autorizar o exercício de funções a tempo parcial, observados os condicionamentos legais, com obrigatoriedade de participação à Secretaria-Geral da Saúde;

1.4 — Justificar ou injustificar faltas;

1.5 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;

1.6 — Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento de exercício e o respectivo processamento;

1.7 — Autorizar e praticar todos os actos relativos à protecção da maternidade e da paternidade nos termos da lei;

1.8 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;

1.9 — Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes de serviço;

1.10 — Garantir a execução das políticas referentes aos recursos humanos, designadamente as relativas à sua admissão, nomeação, dispensa, avaliação, regimes de trabalho e horários, faltas, formação, segurança e incentivos;

1.11 — Exercer a competência em matéria disciplinar prevista na lei, independentemente da relação jurídica de emprego;

1.12 — Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

1.13 — Autorizar os funcionários e agentes a comparecer em juízo, quando requisitados nos termos da lei de processo;

1.14 — Qualificar como acidentes em serviço os sofridos por funcionários e agentes e autorizar o processamento das respectivas despesas até aos limites legais;

1.15 — Afectar o pessoal na área dos respectivos departamentos;

1.16 — Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados no processo individual dos funcionários e agentes, bem como a restituição de documentos aos interessados;

1.17 — Solicitar à ADSE a verificação de doença dos funcionários e agentes;

1.18 — Autorizar a inscrição e participação de funcionários e agentes em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes realizadas no País ou no estrangeiro, quando a competência for do conselho de administração, nos termos do despacho n.º 867/2002, do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 14 de Janeiro de 2002;

1.19 — Autorizar a utilização de veículo próprio em serviço oficial, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;

Subdelegações no âmbito da gestão interna dos recursos humanos:

1.20 — Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário, nocturno e em dias de descanso semanal, complementar e feriados, nos termos do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, para além dos limites fixados nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º do citado diploma legal e com observância do disposto no n.º 1 do artigo 30.º do mesmo diploma e nos termos do Decreto-Lei n.º 62/79, de 30 de Março;

1.21 — Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados ao pessoal dirigente

e de chefia, nos termos do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

1.22 — Autorizar a acumulação de funções ou cargos públicos ou privados, nos termos dos artigos 31.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, com observância do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro;

1.23 — Autorizar a acumulação de funções públicas com o exercício de actividades privadas aos dirigentes de nível intermédio, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 16.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro;

1.24 — Conceder licenças sem vencimento, com excepção das previstas na alínea b) do n.º 1 do artigo 73.º e nos artigos 76.º e 77.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, bem como autorizar o regresso dos funcionários à actividade, nos termos referidos e tendo como base a mesma habilitação legal;

1.25 — Autorizar pedido de equiparação a bolseiro no País ou no estrangeiro, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 272/88, de 3 de Agosto, e 282/89, de 23 de Agosto;

1.26 — Autorizar a inscrição e participação dos funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram no território nacional e no estrangeiro, incluindo os destinados a assegurar a presença portuguesa em quaisquer reuniões ou instâncias de âmbito comunitário, do Conselho da Europa e da Organização Mundial de Saúde, com observância do disposto no despacho n.º 867/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 14 de Janeiro de 2002;

1.27 — Autorizar a atribuição de horário acrescido ao pessoal técnico superior de saúde e de enfermagem e aos técnicos de diagnóstico e terapêutica.

2 — No âmbito da gestão orçamental, exceptuando o PIDDAC: Delegações:

2.1 — Apresentar os documentos de prestação de contas, nos termos definidos na lei;

2.2 — Acompanhar periodicamente a execução do orçamento aplicando as medidas destinadas a corrigir os desvios em relação às previsões realizadas;

2.3 — Assegurar a regularidade da cobrança das receitas e da realização e pagamento da despesa do Hospital, permitindo-lhe declarar as suas dívidas como incobráveis, mediante critérios a definir por despacho do Ministro da Saúde;

2.4 — Praticar todos os actos subsequentes à autorização de despesas quando esta seja da competência de membro do Governo;

2.5 — Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços até ao valor máximo legal permitido aos órgãos dirigentes de organismos com autonomia administrativa e financeira e que resultem da lei;

2.6 — Tomar as providências necessárias à conservação do património, designadamente autorizar todas as despesas com obras de construção, beneficiação, ampliação ou remodelação das instalações em execução do plano de acção, aprovado pela administração regional de saúde (ARS), assim como as despesas de simples conservação e reparação e beneficiações das instalações e do equipamento;

2.7 — Elaborar os planos de acção anuais e plurianuais e respectivos orçamentos, a submeter à aprovação do Ministro da Saúde;

Subdelegações:

2.8 — Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 1 500 000 previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

2.9 — Escolher o tipo de procedimento a adoptar nos casos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

2.10 — Designar os júris e delegar a competência para proceder à audiência prévia, mesmo nos procedimentos de valor superior ao agora delegado;

2.11 — Proceder à prática dos actos consequentes ao acto de autorização da escolha e início do procedimento cujo valor não exceda o agora delegado, mesmo relativamente a procedimentos cujo início tenha sido autorizado por membro do Governo em data anterior à do despacho n.º 16 789/2005, de 3 de Agosto;

2.12 — Conceder adiantamentos a empreiteiros e a fornecedores de bens e serviços desde que cumpridos os condicionamentos previstos nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 214.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

2.13 — Autorizar a realização de arrendamentos para instalação dos serviços, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aprovar as minutas e celebrar os respectivos contratos, quando a renda anual não exceda o montante de € 199 000;

2.14 — Autorizar as despesas com seguros não previstas no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos e sem prejuízo do mesmo preceito.

3 — Subdelegações no âmbito da gestão orçamental, exclusivamente em relação ao PIDDAC:

3.1 — Autorizar despesas em empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 1 500 000, nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

3.2 — Escolher o tipo de procedimento a adoptar, nos casos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

3.3 — Designar os júris e delegar a competência para proceder à audiência prévia, mesmo nos procedimentos de valor superior ao agora delegado;

3.4 — Proceder à prática dos actos consequentes ao acto de autorização da escolha e do início do procedimento cujo valor não exceda o agora delegado, mesmo relativamente a procedimentos cujo início tenha sido autorizado por membro do Governo em data anterior à do despacho n.º 21 437/2005, de 12 de Outubro;

3.5 — Conceder adiantamentos a empreiteiros e fornecedores de bens e serviços desde que cumpridos os condicionamentos previstos nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 214.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

4 — A presente deliberação produz efeitos desde o dia 26 de Junho de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora delegados.

25 de Outubro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Luís Pinheiro Ribeiro*.

Hospital de São Miguel — Oliveira de Azeméis

Aviso n.º 12 838/2006

Por deliberação do conselho de administração do Hospital de São Miguel — Oliveira de Azeméis, de 11 de Outubro de 2006 foi Maria Cecília de Lemos Vidal de Lima Bastos nomeada, na sequência de concurso interno de acesso limitado, para o provimento de um lugar na categoria de técnico especialista de 1.ª classe, ramo de análises clínicas e saúde pública, da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, do quadro de pessoal do Hospital de São Miguel — Oliveira de Azeméis. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Novembro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Cândido Ferreira Lima*.

Hospital de Sousa Martins

Deliberação n.º 1677/2006

Por deliberação do conselho de administração do Hospital de Sousa Martins, Guarda, de 16 de Novembro de 2006, foi Francisco Javier Rós Forteza nomeado provisoriamente assistente de neurologia, a que corresponde o escalão 1, índice 120, do quadro de pessoal da carreira médica do Hospital de Sousa Martins, Guarda, em regime de tempo completo (trinta e cinco horas semanais).

17 de Novembro de 2006. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria Manuela dos Santos Bandarra Vaiga*.

Deliberação n.º 1678/2006

Por deliberação do conselho de administração do Hospital de Sousa Martins, Guarda, de 16 de Novembro de 2006 foi o Dr. António Figueira Mendes nomeado definitivamente chefe de serviço de pediatria, a que corresponde o escalão 2, índice 185, do quadro de pessoal da carreira médica do Hospital de Sousa Martins, Guarda, no regime de exclusividade (quarenta e duas horas semanais).

17 de Novembro de 2006. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria Manuela dos Santos Bandarra Vaiga*.

Deliberação n.º 1679/2006

Por deliberação do conselho de administração do Hospital de Sousa Martins, Guarda, de 16 de Novembro de 2006 foi Maximiano Correia Nunes nomeado definitivamente assistente graduado de ORL, a que corresponde o escalão 1, índice 145, do quadro de pessoal da carreira médica do Hospital de Sousa Martins, Guarda, após concurso de provimento, em regime de exclusividade (quarenta e duas horas semanais).

17 de Novembro de 2006. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria Manuela dos Santos Bandarra Vaiga*.